

**ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES -
ANTT E A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
S.A - EPL VISANDO DEFINIR RESPONSABILIDADES E
ORIENTAR A REPARTIÇÃO DOS RECURSOS
NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, BEM
COMO DISCIPLINAR O COMPARTILHAMENTO DE
PRODUTOS RELATIVOS AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO
DO TAV - RIO DE JANEIRO-CAMPINAS.**



A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, autarquia em regime especial, com sede no Setor de Clubes Esportivo Sul, Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília, DF, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício Senhor **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 028.586.709, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº. 408.486.207-04, domiciliado em Brasília, nomeado pela Deliberação nº 28 de 07 de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 19/02/2013 e, a **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, empresa pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 8º andar Brasília - DF. CEP: 70308-200, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º 20.599-0, expedida pelo Conselho Regional de Economia da 1ª Região/RJ, e do CPF n.º 066.814.761-04, e pelo seu Diretor, Sr. **Hélio Mauro França**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 297983, expedida pela SSP-DF e do CPF n.º 116.605.701-15, considerando que:

a) O art. 25 da Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001, atribui competência à ANTT, dentre outras, para: (i) publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão para prestação de serviços de transporte ferroviário, permitindo-se sua vinculação com contratos de arrendamento de ativos operacionais; (iii) publicar editais, julgar as licitações e celebrar contratos de concessão para construção e

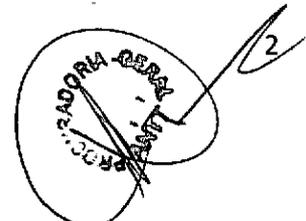




exploração de novas ferrovias, com cláusulas de reversão à União dos ativos operacionais edificados e instalados; (iv) fiscalizar diretamente, com o apoio de suas unidades regionais, ou por meio de convênios de cooperação, o cumprimento das cláusulas contratuais de prestação de serviços ferroviários; (v) regular e coordenar a atuação dos concessionários, assegurando neutralidade com relação aos interesses dos usuários, orientando e disciplinando o tráfego mútuo e o direito de passagem de trens de passageiros e cargas e arbitrando as questões não resolvidas pelas partes; e (vi) articular-se com órgãos e instituições dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para conciliação do uso da via permanente sob sua jurisdição com as redes locais de metrô e trens urbanos destinados ao deslocamento de passageiros; (vii) contribuir para a preservação do patrimônio histórico e da memória das ferrovias, em cooperação com as instituições associadas à cultura nacional, orientando e estimulando a participação dos concessionários do setor. (viii) regular os procedimentos e as condições para cessão a terceiros de capacidade de tráfego disponível na infraestrutura ferroviária explorada por concessionários;

b) O Decreto n.º 6.256, de 13 de novembro de 2007, alterado pelo Decreto n.º 6.816, de 07 de abril de 2009, atribuiu à ANTT a competência para o desenvolvimento das ações vinculadas ao projeto de implantação do Trem de Alta Velocidade entre os Municípios do Rio de Janeiro - RJ, São Paulo - SP e Campinas - SP (TAV Rio de Janeiro - Campinas), dentre as quais a execução de procedimentos licitatórios e a celebração de contratos, convênios e afins, com entidades públicas e privadas;

c) A Lei n.º 12.404, de 04 de maio de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.743, de 19 de dezembro de 2012, atribuiu à EPL a competência para desenvolver ações específicas relacionadas ao Trem de Alta Velocidade - TAV, dentre as quais: (i) planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; (ii) administrar e explorar o patrimônio relacionado ao transporte ferroviário de alta velocidade; (iii) promover a certificação de conformidade de material rodante, infraestrutura e demais sistemas a





serem utilizados no transporte ferroviário de alta velocidade com as especificações técnicas de segurança e interoperabilidade do setor; e (iv) promover a desapropriação ou instituição de servidão dos bens necessários à construção e exploração de infraestrutura para o transporte ferroviário de alta velocidade; e

d) A edição da Lei n.º 12.404, de 04 de maio de 2012, gerou a necessidade de definir responsabilidades, recursos e a forma de compartilhamento de produtos entre ANTT e EPL, relacionados às ações pertinentes ao TAV Rio de Janeiro – Campinas, dentro das suas respectivas competências e atribuições institucionais;

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto as atividades relacionadas ao projeto de implantação do TAV Rio de Janeiro - Campinas realizadas, em execução e a serem desenvolvidas incluídas nos instrumentos convencionais elencados nas tabelas abaixo, com o objetivo de definir responsabilidades e orientar a repartição dos recursos necessários para sua execução, bem como disciplinar o compartilhamento de seus produtos, de modo que cada uma das partes assuma, a partir da celebração dos atos formais adequados, em cada caso, os direitos, obrigações e encargos relacionados às ações sob sua responsabilidade.

a) Atividades já concluídas, cujos produtos serão compartilhados:

PROJETO	PRODUTOS
Convênio de Cooperação Técnica não reembolsável ATN/OC-10699-BR	Relatórios e dados relativos ao EVTEA do TAV Rio de Janeiro–Campinas (estudos elaborados pelo Consórcio Halcrow-Sinergia e Prime).
Projeto BR-T1170 / Convênio de Cooperação Técnica não reembolsável BID ATN/KK-12.380-BR(PCT 1)	1. Relatório: Estudos de Limnologia, Usos, Qualidade de Água (estudos elaborados pelo Consórcio VLM/Nova Ambi); 2. Relatório: Estudos de Flora, UCs, Corredores Ecológicos e Compensação Ambiental (estudos elaborados pela FEALQ); 3. Relatório: Estudos de Fauna (mastofauna, avifauna, herpetofauna e ictiofauna) (estudos elaborados pela Faunística); 4. Relatório: Aditivo aos Estudos de Fauna (07.05.2012) (estudos





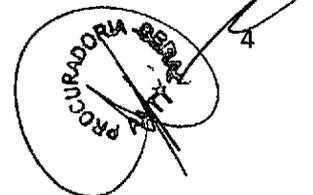
	<p>elaborados pela Faunística);</p> <p>5. Relatório: Caracterização de Áreas Potencialmente Contaminadas (estudos elaborados pela Regea);</p> <p>6. Relatório: Estudos Urbanísticos para as Estações do TAV (estudos elaborados pelo Consórcio JW/IDOM);</p> <p>7. Relatório: Levantamento de Custos Imobiliários para Desapropriação (estudos elaborados pela Embraesp);</p> <p>8. Integração Tecnológica (Prime).</p>
--	---

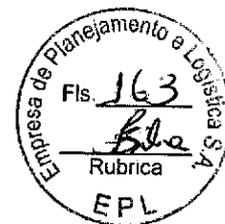
b) Atividades em desenvolvimento:

PROJETO	ATIVIDADES EM DESENVOLVIMENTO
Projeto BR-T1170 / Convênio de Cooperação Técnica não reembolsável BID ATN/KK-12.380-BR (PCT 1)	<p>Atividades que serão mantidas sob a responsabilidade da ANTT:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estudos de Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural / A Lasca; 2. Avaliação Técnica de Propostas para Concessão do TAV / Halcrow; 3. Levantamentos referentes ao período úmido.
Outros contratos:	<p>Atividades que serão desenvolvidas pela EPL:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Consultoria para Desenvolvimento de um Plano de Fortalecimento Institucional para a Gestão do Serviço de Transporte Ferroviário. (SAFEVIA).

c) Atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto BR-L1288, a ser contratado junto ao BID, cujas responsabilidades e recursos correspondentes à sua execução serão divididos entre ANTT e EPL (itens detalhados no Anexo 02):

PROJETO	ATIVIDADES
Projeto BR - L1288 / Contrato de Empréstimo - 2681/OC - BR (em fase de desenvolvimento).	<p>Caberá a ANTT a responsabilidade pela execução dos seguintes itens do plano de aquisição do contrato:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aquisição de Equipamentos (Bens); 2. Consultoria técnica durante a fase de avaliação de propostas e até a formalização contratual; 3. Fortalecimento Institucional. <p>Caberá à EPL a responsabilidade pela execução dos seguintes itens do plano de aquisição do contrato:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Integrador Tecnológico dos Estudos socioambientais; 2. Plano de Solução de Interferência; 3. Plano Urbanístico para as Estações do TAV; 4. Estudos Setoriais para o EIA e o PBA; 5. Desapropriação e Reassentamento; 6. Comunicação e Integração Social. <p>Caberá a ANTT e a EPL compartilhar a responsabilidade pela execução do item do contrato:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Gerenciamento e apoio a implantação (Supervisão e Acompanhamento).





2. Procedimento de compartilhamento de produtos

2.1) O processo de compartilhamento de produtos deverá envolver a disponibilização dos seguintes documentos:

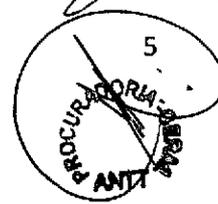
- (a) Termos de Referência;
- (b) Documentação dos Contratos, Convênios, Termos Aditivos e respectivos Planos de Trabalho;
- (c) Relatórios intermediários e finais;
- (d) Base(s) de dados e informações;
- (e) Detalhamento dos recursos financeiros e orçamentários compreendendo a situação de cada atividade/produto; e
- (f) Cronograma de desenvolvimento dos produtos/atividades e dos contratos;

2.2) Além dos documentos referidos na Cláusula 2.1, esse processo poderá envolver, a critério da **Comissão de Acompanhamento**, outros documentos existentes identificados como necessários no processo de compartilhamento.

c.1) Deverão ser considerados também os demais subcontratos referidos no Plano de Aquisições do Projeto BR – L1288, conforme descrito no ANEXO 2.

c.2) A **Comissão de Acompanhamento** definirá a forma e o procedimento para o compartilhamento de todos os documentos e de relatórios de andamento da execução das atividades previstas no Contrato de Empréstimo BR-L 1288.

c.3) Caberá à ANTT e à EPL, por meio da **Comissão de Acompanhamento**, criar e formalizar o procedimento adequado, que integrará o Acordo de Cooperação, para a execução do seguinte item do contrato: *Gerenciamento e apoio a implantação (Supervisão e Acompanhamento)*, uma vez que, trata-se de um item de execução e responsabilidade compartilhada.





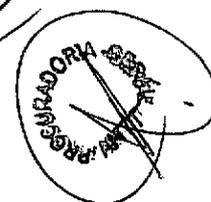
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Compete à ANTT:

- a) Disponibilizar à **EPL** todos os documentos, informações, estudos, relatórios, análises e dados relativos às ações descritas na **Cláusula Primeira**;
- b) Promover a cessão formal e gratuita, , nos termos do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, dos contratos, convênios e/ou dos processos de contratação referidos na **Cláusula Primeira**, adotando as providências necessárias junto às instituições envolvidas, órgãos financiadores e entidades contratadas;
- c) Fornecer à **EPL** todo o tipo de informação, como documentos, atas, memórias, ofícios, dados, formulários, termos de referência, encaminhados para ou obtidos dos órgãos ambientais e outros envolvidos no processo de licenciamento ambiental, necessários a consecução do objeto desse **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- d) Assessorar na adequação da minuta do Acordo de Empréstimo (Projeto BR - L1288 / Contrato de Empréstimo - 2681/OC – BR) em função da inclusão da EPL como co-executora do referido acordo.

2.2. Compete à EPL:

- a) Assumir as ações e responsabilidades descritas na **Cláusula Primeira**, adotando todas as providências necessárias para o seu regular prosseguimento e assunção dos encargos associados;
- b) Fornecer à ANTT, quando solicitado apoio técnico e operacional, não oneroso, visando à realização das ações referidas na **Cláusula Primeira**;



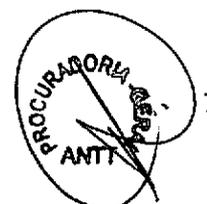


- c) Disponibilizar à ANTT todos os documentos, informações, estudos, relatórios, análises e dados relativos às ações descritas na **Cláusula Primeira**.
- d) Fornecer à ANTT todo o tipo de informação, como documentos, atas, memórias, ofícios, dados, formulários, termos de referência, encaminhados para ou obtidos dos órgãos ambientais e outros envolvidos no processo de licenciamento ambiental, necessários à consecução do objeto desse **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- e) Possibilitar à ANTT acesso ao Sistema de Informações Geográficas – SIG desenvolvido e implantado pelo Integrador Tecnológico para incorporar insumos aos estudos socioambientais;
- f) Assessorar na adequação da minuta do Acordo de Empréstimo (Projeto BR - L1288 / Contrato de Empréstimo - 2681/OC – BR) em função da inclusão da EPL como co-executora do referido acordo;

2.3. Nos atos de sucessão dos contratos, convênios e/ou dos processos de contratação referidos na **Cláusula Primeira**, a ANTT deverá fornecer à EPL relatório circunstanciado, contendo a descrição da situação atual da avença ou providência sucedida, a relação dos serviços já realizados e a realizar, o cronograma de sua execução e o cronograma do desembolso de recursos orçamentários e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES

3.1. A ANTT e a EPL deverão, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do presente instrumento, constituir uma **Comissão de Acompanhamento**, que ficará responsável por definir e adotar as providências necessárias para a transferência de produtos das ações referidas na **Cláusula Primeira** e anexos, inclusive a verificação prévia das informações intercambiáveis, antes do envio formal da documentação.





3.2. A **Comissão de Acompanhamento** será composta por 02 (dois) representantes indicados por cada um dos partícipes, acompanhada, sempre que necessário, de técnicos especialistas das áreas em discussão.

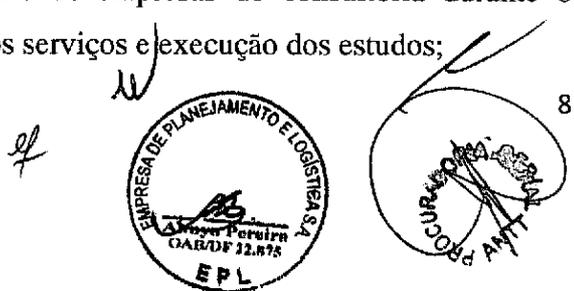
3.3. Sem prejuízo das demais disposições, os membros dessa **Comissão de Acompanhamento** ficam, desde já, autorizados a participar de reuniões, compartilhar documentos, bases de dados e demais informações necessárias à consecução dos objetivos deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO BR-L1288 / CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 2681/OC-BR

4.1. A execução do projeto ficará a cargo da **ANTT** e da **EPL**, por meio da criação das suas respectivas Unidades Técnicas de Coordenação e Execução do Programa – UCPs, que realizarão a administração, gestão e controle do Contrato de Empréstimo em conformidade com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (Documento GN-2350-7).

4.2. A UCP da **ANTT** e a UCP da **EPL** serão responsáveis por:

- a) Discutir e acordar com a equipe das contrapartes os escopos, atividades, e cronogramas para realização dos estudos dos projetos prioritários; revisar as minutas, e aprovar os TRs dos contratos sob sua responsabilidade conforme a **Cláusula Primeira**;
- b) Executar o processo de seleção e contratação de serviços de consultoria para realização dos estudos requeridos (este item não é excludente);
- c) Executar o processo de seleção e contratação de serviços de supervisão técnica;
- d) Manter a contraparte dos organismos setoriais informada, através do coordenador geral do Programa, sobre os avanços nos processos de licitação;
- e) Enviar para comentários dos técnicos da contraparte dos organismos setoriais os documentos referentes às propostas ganhadoras dos serviços de consultoria; atuar como interlocutor oficial junto às empresas de consultoria durante o processo de seleção e contratação dos serviços e execução dos estudos;





- f) Realizar o acompanhamento e supervisão técnica dos estudos, colocando à disposição do programa os especialistas em infraestrutura contratados para garantir que os estudos sejam realizados com a qualidade e dentro dos prazos acordados;
- g) Realizar o controle administrativo e financeiro dos contratos de consultoria;
- h) Contratar consultores individuais quando seja requerido para apoiar a elaboração dos Termos de Referência (e qualquer outra atividade), e o controle administrativo e financeiro dos contratos;
- i) Contratar consultores individuais ou firmas consultoras, de acordo com a complexidade do estudo, para o acompanhamento e supervisão;
- j) Manter informado e enviar para a contraparte dos organismos setoriais, para comentários e contribuições técnicas, os relatórios e demais produtos que resultem dos serviços de consultoria;
- k) Manter reuniões com as equipes técnicas dos organismos setoriais.

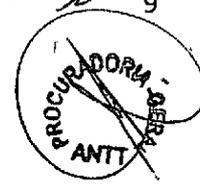
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja entendimento prévio entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser denunciado a qualquer momento, mediante notificação prévia, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Ocorrer inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- b) Sobrevier disposição legal ou fato que o torne impraticável; e
- c) Por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização ao outro partícipe.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

7.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não implica, por força própria, transferência de recursos entre os partícipes.

7.2. A eventual transferência de recursos financeiros e/ou de dotações orçamentárias visando à consecução das ações referidas na **Cláusula Primeira** será definida em instrumento próprio, que deverá obedecer, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/1993, Decreto nº. 6.170/2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 507/2011 e outras normas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Os partícipes se comprometem a assegurar o sigilo das informações obtidas por meio deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, cuja confidencialidade seja requerida por ocasião do envio das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

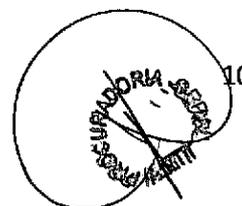
9.1. As dúvidas decorrentes da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão solucionadas por consenso dos partícipes no âmbito da **Comissão de Acompanhamento** referida na Cláusula Terceira ou mediante troca de correspondência ou registros em atas, que reflitam o entendimento das respectivas autoridades responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** será publicado no Diário Oficial da União, por iniciativa da ANTT, como condição indispensável de sua eficácia e validade, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

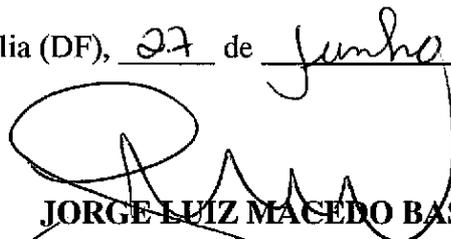
[Handwritten signature]

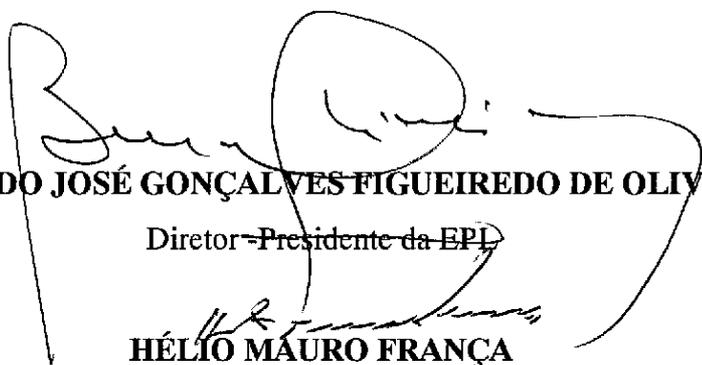


11.1. O foro para solução de eventuais litígios decorrentes do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo as eventuais controvérsias havidas entre seus partícipes ser submetidas à prévia tentativa de conciliação pelas vias administrativa e institucional, com a intermediação da Advocacia-Geral da União (AGU).

E por concordarem com os termos deste, os partícipes, por seus representantes legais, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Brasília (DF), 27 de junho de 2013.


JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral em Exercício da ANTT


BERNARDO JOSÉ GONÇALVES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da EPL


HÉLIO MAURO FRANÇA
Diretor da EPL

TESTEMUNHAS:

1. _____

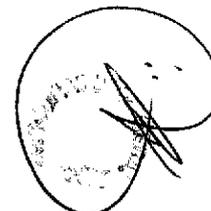
Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:





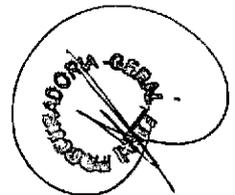
ANEXO 01

BR-1170 EJECUCIÓN AL 10 DICIEMBRE 2012

PRODUCTOS	CONSULTORES	contrato	Valor R\$	Executado	%	Observaciones
Limnología, Usos, Calidad de Agua	VLM/Nova Ambi	017/11	224.521,00	224.521,00	100,0	
Flora, UCs, Corredores Ecológicos e Compensação Ambiental	FEALQ	T1170/11	415.160,00	415.160,00	100,0	
Estudios de Fauna (mastofauna, avifauna, herpetofauna e ictiofauna)	Faunística	008/11	720.000,00	720.000,00	100,0	Incluye el informe final cuyo pago fue
Aditivo aos Estudos de Fauna (07.05.2012)	Faunística	008/11	154.000,00	154.000,00	100,0	solicitado al oficial de contrato
Caracterização de Áreas Potencialmente Contaminadas	Regea	SN14/11	300.000,00	300.000,00	100,0	
Estudos Urbanísticos para as Estações do TAV	JW/IDOM	SN07/10	900.000,00	900.000,00	100,0	
Estudos de Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural	A Lasca	002/11	210.000,00	105.000,00	50,0	
Integrador Tecnológico	Prime	SN09/11	2.700.000,00	2.362.108,49	87,5	
Levantamento de Custos Imobiliários para Desapropriação	Embraesp	SN11/11	398.000,00	398.000,00	100,0	
Apoio Jurídico na Licitação do TAV (27.04.2011)	Manesco	SN10/11	295.182,00	295.182,00	100,0	
Apoio Jurídico na Licitação do TAV (22.02.2012)	Manesco	SN14/12	396.816,00	198.408,00	50,0	
TOTAL			6.713.679,00	6.072.379,49	90,4	



PRODUCTO	CONSULTOR	contrato	Valor US\$	Executado	%	Observaciones
Atuação Técnica de Propostas para Concessão do TAV	Halcrow	SN08/11	950.000,00	543.000,00	57,2	



ANEXO 02

Programa de Fortalecimento Institucional da Agência Nacional de Transportes Terrestres para a Gestão do Transporte Ferroviário
Número do Projeto BR-L1288
Período compreendido deste Plano de Aquisições: MARÇO DE 2011 A DEZEMBRO DE 2014
COMPONENTE A - ANTT

No. Ref.	Categoria e descrição do Contrato a ser adquirido	Custo Estimado da Aquisição (US\$ mil)	Método de Aquisição	Revisão (ex-ante ou ex-post)	Fonte de Financiamento e percentagem		Prequalificação (Sim/Não)	Data Estimada da Publicação do Anúncio Específico de Aquisição	Status (pendente, em processo, adjudicado, cancelado)
					BID %	Local %			
1	Equipamentos	500	SBMC	ex-post	0%	100%		dez/13	PENDENTE
1 - BENS									
2 - OBRAS									
Não estão previstas									
3 - SERVIÇOS DIFERENTES DE CONSULTORIA									
Não estão previstos									
4 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA									
1	Consultoria para acompanhamento durante a avaliação de propostas técnicas e durante a negociação contratual	1.980	SD	ex-ante	70%	30%	Não	N/A	Em Processo
2	Gerenciamento e Apoio à Implantação (Superv. e Acomp.)	1.600	SBQC	ex-ante	78%	22%	Sim	set/11	Em Processo
3	Fortalecimento Institucional	13.800							
3.1	Desenvolvimento e fortalecimento institucional	4.800	SBQC	ex-ante	70%	30%	Não	dez/13	PENDENTE
3.2	Capacitação e atualização em matérias técnicas	4.500	SBQC	ex-ante	70%	30%	Não	out/13	PENDENTE
3.3	Apoio à modernização ferroviária	3.000	SBQC	ex-ante	70%	30%	Não	dez/13	PENDENTE
3.4	Assessoria e interface com outras unidades do governo	1.500	SBQC	ex-ante	70%	30%	Não	out/13	PENDENTE
	Total	17.780			68,8%	31,2%			

SD: SELEÇÃO DIRETA; SBQC: SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO; SBOF: SELEÇÃO BASEADA EM ORÇAMENTO FIXO; SBMC: SELEÇÃO BASEADA NO MENOR CUSTO.





Programa de Fortalecimento Institucional da Agência Nacional de Transportes Terrestres para a Gestão do Transporte Ferroviário
Número do Projeto BR-L1288
Período compreendido deste Plano de Aquisições: MARÇO DE 2011 A DEZEMBRO DE 2014
COMPONENTE B - EPL

No. Ref.	Categoria e descrição do Contrato a ser adquirido	Custo Estimado da Aquisição (US\$ mil)	Método de Aquisição	Revisão (ex-ante ou ex-post)	Fonte de Financiamento e percentagem		Prequalificação (Sim/Não)	Data Estimada da Publicação do Anúncio Específico de Aquisição	Status (pendente, em processo, adjudicado, cancelado)
					BID %	Local %			
1 - BENS									
Não estão previstas									
2 - OBRAS									
Não estão previstas									
3 - SERVIÇOS DIFERENTES DE CONSULTORIA									
Não estão previstos									
4 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA									
2.944									
1	Integrador Tecnológico dos Estudos Sócio-ambientais	SD	ex-ante	70%	30%		Não	N/A	Em Processo
2	Plano de Solução de Interferências	13.333	SD	ex-ante	70%	30%	Sim	jun/11	Em Processo
2.1	Solução de interferências e apoio de engenharia para estudos ambientais	6.670	SBQC	ex-ante	70%	30%	Sim	dez/13	PENDENTE
2.2	Levantamento aerofotogramétrico de precisão	2.333	SBQC	ex-ante	70%	30%	Sim	fev/14	PENDENTE
2.3	Projeto básico de reurbanização e realocação de estradas	4.330	SBQC	ex-ante	70%	30%	Sim		
3	Plano Urbanístico para as Estações do TAV	7.273	SD	ex-ante	70%	30%	Não	abr/14	PENDENTE
3.1	Estudo urbanístico para estações do TAV	1.717	SD	ex-ante	70%	30%	Sim	dez/13	PENDENTE
3.2	Projetos básicos das intervenções urbanas no entorno das estações	5.556	SBQC	ex-ante	70%	30%	Sim		
4	Estudos Setoriais para o EIA e PBA	5.672							
4.1	Estudos hidrológicos e de usos da água	444	SBOF	ex-ante	70%	30%	Não	ago/13	PENDENTE
4.2	Estudos de limnologia e qualidade da água	200	SD	ex-ante	70%	30%	Não	N/A	PENDENTE
4.3	Estudos de clima e qualidade do ar / redução de emissões	111	SBOF	ex-ante	70%	30%	Não	set/13	PENDENTE
4.4	Complementação geologia, hidrogeologia, mineração, passivos meio físico	500	SBOF	ex-ante	70%	30%	Não	dez/13	PENDENTE
4.5	Estudos de flora, UC's, corredores, compensação ambiental	544	SD	ex-ante	70%	30%	Não	N/A	PENDENTE
4.6	Estudos de fauna	517	SD	ex-ante	70%	30%	Não	N/A	PENDENTE
4.7	Estudos do patrimônio arqueológico, histórico e natural	328	SD	ex-ante	70%	30%	Não	N/A	PENDENTE
4.8	Estudos de saúde e doenças endêmicas	167	SBOF	ex-ante	70%	30%	Não	set/13	PENDENTE
4.9	Caracterização de áreas potencialmente contaminadas	389	SD	n/a	70%	30%	Não	N/A	PENDENTE
4.10	Medições, estudos e projetos de controle de ruído e vibrações	444	SBOF	ex-ante	70%	30%	Não	set/13	PENDENTE
4.11	Estudos de campos e interferências eletromagnéticas	83	SBOF	ex-ante	70%	30%	Não	out/13	PENDENTE
4.12	Obras civis e controle ambiental na construção	833	SBQC	ex-ante	70%	30%	Não	dez/13	PENDENTE
4.13	Controle de poluição e qualidade ambiental nas instalações do TAV	778	SBQC	ex-ante	70%	30%	Não	mar/14	PENDENTE
4.14	Estudos de gerenciamento de riscos e PAE	278	SBOF	ex-ante	70%	30%	Não	jan/14	PENDENTE
4.15	Estudos de comunidades tradicionais quilombolas e indígenas	56	SBOF	ex-ante	70%	30%	Não	jan/14	PENDENTE
5	Desapropriação e Reassentamento	24.898							
5.1	Plano de Desapropriação e Reassentamento	12.200	SBQC	ex-ante	70%	30%	Sim	jun/11	Em Processo
5.2	Programa de execução da Desapropriação e Reassentamento	12.698	SBQC	ex-post	0%	100%	Sim	abr/14	PENDENTE
6	Comunicação e Interação Social	3.200	SBQC	ex-ante	70%	30%	Sim	jun/11	Em Processo
7	Gerenciamento e Apoio à Implantação (Sup. e Acomp.)	8.400	SBQC	ex-ante	78%	22%	Sim	set/11	Em Processo
Total		65.720			57,5%	42,5%			

SD: SELEÇÃO DIRETA; SBQC: SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO; SBOF: SELEÇÃO BASEADA EM ORÇAMENTO FIXO; SBMC: SELEÇÃO BASEADA NO MENOR CUSTO.



Programa de Fortalecimento Institucional da Agência Nacional de Transportes Terrestres para a Gestão do Transporte Ferroviário

Número do Projeto BR-L1288

1 Integrador Tecnológico dos estudos sócio-ambientais

- ◆ Contratação Direta da Empresa Prime Engenharia.
- ◆ A Prime Engenharia encaminhou proposta técnica e financeira em 07 de dezembro de 2012.



2 Consultoria para acompanhamento durante a avaliação de propostas técnicas e durante a negociação contratual

Contratação Direta da Empresa Halcrow do Brasil

- ◆ Aguardando o envio das Propostas técnica e financeira da Halcrow do Brasil.

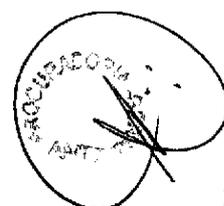
4 Plano de Solução de Interferências

- ◆ O BID deu a não-objeção à Lista Curta proposta em 26 de agosto de 2011.

Empresas da Short List:

1. AECOM / AECOM do Brasil Ltda..
2. CH2M HILL International, Inc. / CH2M HILL do Brasil Engenharia Ltda.
3. CNEC WorleyParsons Engenharia Ltda. / IDOM Ingeniería, Arquitectura y Consultoría / Jorge Wilhelm Consultores Asociados Ltda.
4. COBA Consultores de Engenharia e Ambiente S.A. / Agrar Consultoria e Estudos Técnicos S/C Ltda. / PCE Projetos e Consultorias de Engenharia Ltda.
5. Geométrica Engenharia de Projetos Ltda / Walm Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda. / Geoconsult Holding GmbH
6. Pöyry Infra A.G. / Pöyry Consultoria e Projetos Ltda. / Pöyry Tecnologia Ltda. / Obermeyer Planen + Beraten GmbH
7. Sener Ingeniería y Sistemas S.A. / Setepla Tecnometal Engenharia Ltda. / Geotec Consultoria Ambiental Ltda.
8. Sondotécnica Engenharia de Solos S.A.
9. ViaPonte Projetos e Consultoria de Engenharia Ltda. / GM & Arquitetos Associados Ltda. (Tg+) / Qualitas Urbis Consultoria em Engenharia Ltda.

- ◆ Aguardando elaboração da Solicitação de Propostas - SDP - pela Prime Engenharia.



7. Desapropriação e Reassentamento

♦ O BID deu a não-objeção à Lista Curta proposta em 14 de setembro de 2011.

Empresas da Short List:

1. COBRAPE Cia.Brasil.Projetos e Empreendimentos S.A
2. Consórcio Contécnica - Urbaniza
3. Consórcio Diagonal - Amaral D'Ávila
4. Consórcio Geribello - Itazi - CTAGEO
5. Consórcio GOC - YKS - Avalicon - Manesco
6. Consórcio Strata - Cappe

♦ Enviado a SDP para apresentação de Propostas Técnica e Financeira

8. Comunicação e Interação Social

♦ O BID deu a não-objeção à Lista Curta proposta em 29 de agosto de 2011.

Empresas da Short List:

1. CNEC WorleyParsons S.A.
2. J2B Engenharia e Consultoria Ltda.
3. Llorente & Cuenca
4. Print Ambiental Assessoria de Comunicação Ltda. - ME
5. Santafé Idéias e Comunicação
6. Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda.

♦ A Comissão Especial de Licitação está avaliando as Propostas Técnicas

9. Gerenciamento e Apoio a Implantação (Sup. E Acomp.)

♦ O BID deu a não-objeção à Lista Curta proposta em 20 de abril de 2012.

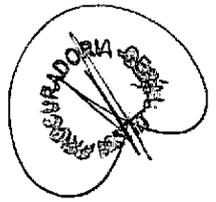
Empresas da Short List:

1. Brisa Engenharia/CT MAIN Engenheiros
2. Engevix Engenharia/Sondotécnica/Getinsa Ingeniería S.L./Ineco do Brasil.
3. Eptisa/CSL/APPE - Assessoria para Projetos Especiais
4. Logos Engenharia/Ductor/Arcadis Tetraplan/RPI Inovação Tecnológica
5. Prodec/Siscon Consultoria de Sistemas Ltda.
6. Vetec Engenharia/Enger Engenharia/SETEC Organisation.

♦ O BID deu a não-objeção à SDP em 24 de julho de 2012. Após o recebimento da SDP, as empresas abaixo relacionadas enviaram suas propostas para avaliação.

Empresas que enviaram Proposta Técnica e Financeira:

1. Engevix Engenharia/Sondotécnica/Getinsa Ingeniería S.L./Ineco do Brasil.
2. Eptisa/CSL/APPE - Assessoria para Projetos Especiais
3. Logos Engenharia/Ductor/Arcadis Tetraplan/RPI Inovação Tecnológica
4. Vetec Engenharia/Enger Engenharia/SETEC Organisation.



- ◆ As Propostas Técnicas foram avaliadas pela Comissão Especial de Licitação e o BID deu a não-objeção da Avaliação
- ◆ Deverá ser aberta as Propostas Financeiras após a assinatura deste Acordo.

